

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2004



Série

Número 11

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA  
Aviso

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Aviso**

- 1 - Faz-se público, que autorizado por despacho do Presidente do Governo de 30 de Dezembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da distribuição da II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira onde for efectuada a publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago da categoria de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, lugar descongelado excepcionalmente pela Resolução n.º 1187/2003, de 25 de Setembro, publicada no JORAM n.º 110, de 2 de Outubro de 2003, I - série.
- 2 - São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
  - a) Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - b) Os constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho ou seja, podem candidatar-se indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.
- 3 - O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a prover consiste, genericamente, na execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo).
- 5 - O local de trabalho será na Secretaria-Geral da Presidência, sita à Avenida do Infante n.º 1, 9004 - 547 Funchal.
- 6 - O lugar a preencher tem a remuneração correspondente ao escalão 1 da categoria de assistente administrativo, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 7 - As condições de trabalho são as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso são uma prova escrita de conhecimentos gerais, natureza teórica, com carácter eliminatório, cujo programa, se encontra definido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, relativamente ao grupo de pessoal administrativo, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 217, 2.º suplemento, II série, de 13 de Novembro de 2000, uma prova escrita de conhecimentos específicos, de natureza teórica, também com carácter eliminatório, cujo programa se encontra definido no Despacho Conjunto do Presidente em exercício e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2 de Abril de 2001,

relativamente à categoria de assistente administrativo, constante do Jornal Oficial, II série, n.º 65, 3.º suplemento, de 2 de Abril de 2001 e uma entrevista profissional de selecção.

As provas têm a duração de 1h30m cada e serão eliminados os candidatos que em qualquer delas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

A legislação necessária para a realização das provas é a seguinte :

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, que altera o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Julho que altera o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto que adapta às categorias específicas da Região o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, n.º 204/91, de 7 de Julho, n.º 420/91, de 29 de Outubro, n.º 61/92, de 15 de Abril e n.º 137/92, de 16 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho e Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 43/2000/M, de 4 de Dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/97/M, de 17 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/99/M, de 6 de Dezembro alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/M, de 9 de Maio e alterado pela Portaria n.º 40/2001 de 8 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Contabilidade Pública: Noção de Serviços Públicos; Noção de Contabilidade Pública; Orçamento: conceitos, princípios e regras, dotações orçamentais, regime duodecimal, cabimento, orçamento da RAM;
- Contabilidade Pública - Ministério da Reforma Administrativa;

- Direcção Geral de Recrutamento e formação de Elsa Noronha;
  - Contabilidade pública - diplomas coordenados e anotados de Luiz Gonzaga Tavares e António Miguel Pinela;
  - Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro - orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003;
  - Manual Euro na Administração Pública - Comissão Nacional do Euro;
  - Documentação sobre arquivo (o Arquivo - António José Dias Montenegro).
- 9 - A classificação final resultará da classificação obtida nos métodos de selecção, através da média aritmética simples da classificação obtida nas duas provas e na entrevista profissional de selecção e obedecerá à escala de 0 a 20 valores.
- 10 - O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 11 - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente, mediante recibo, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, requerimento dirigido ao Presidente do Governo (Quinta Vigia), Avenida do Infante n.º 1, 9004-547, Funchal, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), situação militar, residência, código postal e telefone;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
  - d) Experiência Profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e, se o candidato é funcionário ou agente, indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e função pública;
  - e) Quaisquer outros elementos que interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que os candidatos reúnem os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
- Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas, no caso de o candidato ser funcionário ou agente;
  - b) "Curriculum vitae" pormenorizado, devidamente datado e assinado;
  - c) Fotocópias dos certificados das habilitações literárias e profissionais;
  - d) Fotocópia do bilhete de identidade.
- 12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Secretaria-Geral da Presidência, sita à Avenida do Infante, n.º 1 - Funchal.
- 13 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente :
- Anabela Fernandes Tranquada Vieira, chefe de departamento do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência.
- Vogais efectivos:
- Maria Etelvina Teixeira dos Santos Vieira, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e
  - Ana Paula Sousa Nóbrega, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal.
- Vogais suplentes:
- Ana Rita Costa Ornelas Fialho, Assistente Administrativo Especialista do mesmo quadro de pessoal; e
  - Gabriela José Pinto Correia, chefe de secção do mesmo quadro de pessoal.
- Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, 31 de Dezembro de 2003.
- O CHEFE DO GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)